

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2026

RESUMO DO EDITAL			
<p>Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de limpeza de caixa d'água e desobstrução de sistemas hidrossanitários, abrangendo fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de passagem, elevatórias e sumidouros, bem como a desobstrução e limpeza de tubulações de esgoto por hidrojateamento de alta pressão ou equipamentos mecânicos, controle de pragas (Desinsetização, Desratização, Descupinização) e afugentamento/desalojamento de pombos, aves e morcegos.</p> <p>Valor: R\$ 2.081.892,26 (dois milhões oitenta e um mil oitocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos)</p> <p>Início do recebimento das propostas: 14/05/2026 às 18h. (horário de Brasília/DF)</p> <p>Data da sessão pública: 29/05/2026 às 11h. (horário de Brasília/DF)</p> <p>Endereço Eletrônico: https://wbc.pmf.sc.gov.br/</p>			
Julgamento	Registro de Preços	Amostra	Prova de Conceito
Menor preço por lote	Sim	Não	Não
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Conforme ITEM 9)			
CND Federal CND Estadual CND Municipal CND FGTS CND Trabalhista	Contrato Social Certidão Simplificada Certidão de Falência Balanço Patrimonial 2 últimos anos Documentos Técnicos		
Licitação Exclusiva ME/EPP	Ampla Concorrência	Pedido de esclarecimento	Impugnação
Sim	Sim	Até 26/05/2026	Até 26/05/2026
OBSERVAÇÕES GERAIS			
<ul style="list-style-type: none">● A disputa dar-se-á pelo modo ABERTO E FECHADO● Não anexe nenhum documento no sistema, sob pena de desclassificação.● Os documentos de proposta e habilitação devem ser inseridos em até 02 (duas) horas <u>após</u> a solicitação do Pregoeiro, dentro do Portal wbc.			

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS
Nº 188/SMLCP/SULIC/2026**

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, sediada na Rua Conselheiro Mafra, 656, sala 501, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88010-914, realizará licitação para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do decreto Municipal 24.954 de 2023, e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado PREGOEIRO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Bolsa Eletrônica de Compras, constante da página eletrônica do Município de Florianópolis, qual seja: <https://wbc.pmf.sc.gov.br/>

2. DO OBJETO

2.1. O presente pregão eletrônico tem como objeto o **Registro de Preços para prestação de serviço de limpeza de caixa d'água e desobstrução de sistemas hidrossanitários, abrangendo fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de passagem, elevatórias e sumidouros, bem como a desobstrução e limpeza de tubulações de esgoto por hidrojateamento de alta pressão ou equipamentos mecânicos, controle de pragas (Desinsetização, Desratização, Descupinização) e afugentamento/desalojamento de pombos, aves e morcegos**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas nos Anexos e nas condições previstas neste Edital.

2.2. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela **DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES**, constante do Termo de Referência.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. **Recebimento das propostas: De 14 de maio de 2026 às 18h até dia 29 de maio de 2026, às 11h.**

3.2. **Abertura das propostas: Dia 29 de maio de 2026, às 11h.**

3.3. **Início da sessão da disputa de preços: Dia 29 de maio de 2026, às 11h01min.**

3.4. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa.

3.5. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3.6. Formalização de consultas: observado o prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá formular consultas pelo e-mail: **pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br**.

3.6.1. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no <https://wbc.pmf.sc.gov.br/> no link “Edital na íntegra anexos”, devendo os interessados consultar periodicamente.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de WBC (<https://wbc.pmf.sc.gov.br/>). Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão eletrônico para Contratação, deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida no momento de seu credenciamento.

4.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.3. A participação no pregão eletrônico para Contratação se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limites estabelecidos.

4.4. O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. Sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

4.7.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.7.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.7.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.7.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.5 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.7.3 e 4.7.4 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.11. O disposto nos itens 4.7.3 e 4.7.4 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

4.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.13. A vedação de que trata o item 4.7.6 estende-se a terceiro que auxilia a condução da contratação na qualidade de integrante de Comissão de Licitação, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com preço e a marca se o sistema assim o requerer, até a data e o horário estabelecidos em edital, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de registro de proposta.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. **Caso o certame tenha cotas reservada e exclusivas**, o fornecedor quando enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3 a 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

5.8. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10. Na descrição dos materiais que, em ocorrendo diferenças entre as especificações constantes do presente edital e a descrição dos materiais no sistema eletrônico, prevalecerão sempre as constantes deste edital.

5.11. A condição de microempresa e empresa de pequeno porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar n.º 123/2006, **se for o caso do certame**, deverá ser informada no acesso ao Pregão, marcando-se a opção “sim” quando solicitado pelo sistema.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.13, possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.16. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.17. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.18. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. DOS PROCEDIMENTOS

6.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.3. O registro da proposta e o lance deverão ser ofertados pelo **valor do lote**.

6.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.5. O licitante somente poderá oferecer lance de **menor preço** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$0,01 (um centavo) de valor inferior.

6.7. A sessão de lances se dará nos termos do art. 22 da Instrução Normativa n. 73/2022, no modo aberto e fechado com o rito a seguir.

6.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8.1. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8.2. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

- 6.8.3. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.8.4. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.8.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do **menor lance registrado**, vedada a identificação do licitante.
- 6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Superintendência de Licitações e Contratos.
- 6.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à SMLCP.
- 6.13. No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.14. Persistindo a desconexão por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens **não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte**, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identifica em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se

esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou desconto mínimo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.19.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no **prazo de 2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação disposta no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);
e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com disposto neste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. Contiver vícios insanáveis;

7.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1. Para julgamento das Propostas o Pregoeiro levará em consideração **o menor preço, devendo a proposta ser registrada no sistema pelo menor preço do lote.**

8.2. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

8.3. Se a proposta ou o lance de **menor valor**, após a fase de lances, não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.4. A cotação deverá ser em moeda corrente nacional com até 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de **menor valor**.

8.6. Após declarada(s) a(s) empresa(s) vencedora(s), será(ão) incluída(s) na ata, observada a ordem de classificação.

8.7. **Caso haja divisão de cotas, e se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota por ampla concorrência**, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo **menor preço ou maior desconto**.

8.8. Nos itens/lotos definidos como reservados/exclusivos para ME/EPP, caso não haja um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, não será aplicada a exclusividade, ou seja, a participação na licitação será estendida a todas as empresas interessadas, independente do enquadramento.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica financeira, conforme relação abaixo, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF;

9.1.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual a abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei nº 8.212/1991;

9.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

9.1.5. No caso de Municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

9.1.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.7. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da matriz da Pessoa Jurídica ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica;

9.1.8. A licitante deverá apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Tribunal Regional do Trabalho;

9.1.9. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como das respectivas alterações, caso existam;

9.1.10. Certidão simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da licitante. (Documento exigido para fins de contratação, sem causa de inabilitação).

9.1.11. Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 60 (sessenta) dias a partir de sua emissão. (Exceto aquele previsto no subitem que solicita o “Atestado de capacidade técnica”).

9.2. Para fins de **Habilitação Econômica**, relativamente aos lotes nº 3 e 4 disposto na tabela “**DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES**” do Termo de referência, deverão comprovar, se for o caso, além do disposto no item 9.1 os seguintes documentos:

9.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis **dos últimos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.2.3. Em se tratando de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

9.2.4. Somente será considerada habilitada a licitante cuja Liquidez Geral resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um);

$$LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$$

9.2.5. Somente será considerada habilitada a licitante cuja Solvência Geral resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um);

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}$$

9.2.6. Somente será considerada habilitada a licitante cuja Liquidez Corrente resultar num valor igual ou superior a 1,00 (um);

$$LC = \frac{AC}{PC}$$

Onde:

LG = Liquidez Geral

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

SG = Solvência Geral

AT = Ativo Total

PC = Passivo Circulante

9.2.7. Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas;

9.2.8. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido **não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.**

9.3. Para fins de **Habilitação Técnica, as empresas**, cadastradas ou não no SICAF, relativamente aos itens dispostos neste edital e no Termo de referência, deverão comprovar, se for o caso, com os seguintes documentos:

9.3.1. **Qualificação técnica do proponente**

9.3.1.1. Para os lotes 1, 2, 3 e 4 deverá ser apresentado o Atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou empresa privada, em nome da licitante, que comprove a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

9.3.1.2. **Para o lote 1 (controle de pragas) e lote 2 (afugentamento/desalojamento de pombos, aves e morcegos)**, a licitante interessada deverá apresentar, além do Atestado de Capacidade Técnica, os seguintes documentos:

9.3.1.2.1. Certificado de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional competente (CREA, CRBio ou CRF).

9.3.1.2.2. Comprovação de que possui (ou de que possuirá) em seu quadro de pessoal, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico (que deverá

assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica).

9.3.1.2.2.1. O profissional, responsável técnico, deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional competente (CREA, CRBio ou CRF).

9.3.1.2.3. A comprovação descrita na alínea “b” far-se-á mediante a apresentação de cópia autenticada do Contrato Social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado, de Contrato de Prestação de Serviços ou de declaração conjunta da empresa e do profissional que será contratado pela licitante.

9.3.1.3. **Para o lote 3 (limpeza de fossa séptica, hidrojateamento e desentupimento)** a licitante interessada deverá apresentar, além do Atestado de Capacidade Técnica, os seguintes documentos:

9.3.1.3.1. Certificado de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional competente (CREA, CRQ ou CRBio).

9.3.1.3.2. Comprovação de que possui (ou de que possuirá) em seu quadro de pessoal, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico (que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica).

9.3.1.3.2.1. O profissional, responsável técnico, deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional competente (CREA, CRQ ou CRBio).

9.3.1.3.3. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

9.3.1.3.4. Licença de Operação emitida pelo órgão Estadual ou Municipal competente da sede da licitante.

9.3.1.3.5. Indicação de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços:

9.3.1.3.5.1. Encanador

9.3.1.3.5.2. Servente

9.3.1.4. **Para o lote 4 (limpeza de caixa d'água)** a licitante interessada deverá apresentar, além do Atestado de Capacidade Técnica, os seguintes documentos:

9.3.1.4.1. Certificado de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional competente (CREA, CRQ ou CRBio).

9.3.1.4.2. Comprovação de que possui (ou de que possuirá) em seu quadro de pessoal, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico (que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica).

9.3.1.4.2.1. O profissional, responsável técnico, deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional competente (CREA, CRQ ou CRBio).

9.3.1.4.3. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

9.4. Quando, e se permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcionem no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Quando, e se permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% a 30%, com justificativa, para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia com conferência de autenticidade, passível de diligência pelo agente de contratação.

9.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.8.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.9. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.10. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.10.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.11.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.14. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurada à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 05 (cinco) dias úteis podendo ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração Pública para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeitos de Certidão Negativa.

9.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 10.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.4. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 10.5. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: pregao.florianopolis@pmf.sc.gov.br.
- 10.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.8. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, por meio de marca ou qualquer outro descritivo.
- 10.9. A decisão de impugnação será divulgada a todos os interessados por meio do sistema de Pregão Eletrônico.
- 10.10. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
- 10.12. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 10.13. Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.
- 10.14. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.15. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata.
- 10.16. O Contrato ou instrumento equivalente será formalizado, e será subscrita pela autoridade que assinou/rubricou o edital.

10.17. A licitante que convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

10.18. Colhidas as assinaturas, o Órgão requisitante providenciará a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.3.1. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.3.2. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

11.1.3.3. Deixar de apresentar amostra;

11.1.3.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

- 11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. Multa: I. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; II. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021. III. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no <https://wbc.pmf.sc.gov.br/>.

12. DO REGISTRO DE PREÇO

12.1. As atas de registro de preços oriundas deste processo licitatório poderão ser aderidas por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal, observados os requisitos e limites do Decreto Municipal nº 25.488, de 23 de agosto de 2023, e da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida nos moldes de comunicação do Pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. Em caso de divergência entre a descrição dos itens no sistema <https://wbc.pmf.sc.gov.br/> e no edital, prevalecerá a do edital.

13.11. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

13.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.12.1. ANEXO I - Termo de Referência;

13.12.2. ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

13.12.3. ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços

Florianópolis, 07 de maio de 2026.

Willyan Kayser da Rosa
Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES**

COTA EXCLUSIVA

LOTE 1					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
1	95	serviço	Controle de pragas (por faixa de área – m ²) com desinsetização, desratização, descupinização – até 300 m ²	R\$ 72,00	R\$ 6.840,00
2	41	serviço	Controle de pragas (por faixa de área – m ²) com desinsetização, desratização, descupinização – de 301 m ² até 500 m ²	R\$ 120,00	R\$ 4.920,00
3	40	serviço	Controle de pragas (por faixa de área – m ²) com desinsetização, desratização, descupinização – de 501 m ² até 700 m ²	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00
4	33	serviço	Controle de pragas (por faixa de área – m ²) com desinsetização, desratização, descupinização – de 701 m ² até 1000 m ²	R\$ 240,00	R\$ 7.920,00
5	25	serviço	Controle de pragas (por faixa de área – m ²) com desinsetização, desratização, descupinização – de 1001 m ² até 1500 m ²	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
6	25	serviço	Controle de pragas (por faixa de área – m ²) com desinsetização, desratização, descupinização – de 1501 m ² até 3500 m ²	R\$ 840,00	R\$ 21.000,00
Valor Total do Lote 1: R\$ 56.400,00					

AMPLA CONCORRÊNCIA

LOTE 2					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
7	65740,24	m ²	Afugentamento/desalojamento de pombos, aves e morcegos	R\$ 2,94	R\$ 193.276,31
Valor Total do Lote 2: R\$ 193.276,31					

LOTE 3					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
8	3320,5	m³	Limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de passagem, elevatórias, sumidouros	R\$ 139,50	R\$ 463.209,75
9	7055,36	metro	Hidrojateamento a alta pressão de tubulações com carretel de mangueiras com 100 metros, e ou desobstrução de tubulações e caixas de passagem de esgoto com maquinário rotativo composto de cabos flexíveis espirais	R\$ 57,35	R\$ 404.624,90
10	123	serviço	Serviço de desentupimento de mictório realizado para remover obstruções e restabelecer o adequado escoamento do sistema hidráulico.	R\$ 243,10	R\$ 29.901,30
Valor Total do Lote 3: R\$ 897.735,95					

LOTE 4					
Item	Quant.	Unid.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
11	132	serviço	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de até 500 litros	R\$ 300,00	R\$ 39.600,00
12	394	serviço	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 501 até 1000 litros	R\$ 380,00	R\$ 149.720,00
13	150	serviço	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 1001 até 2000 litros	R\$ 420,00	R\$ 63.000,00
14	200	serviço	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 2001 até 5000 litros	R\$ 580,00	R\$ 116.000,00
15	40	serviço	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 5001 até 7000 litros	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
16	207	serviço	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 7001 até 10000 litros	R\$ 900,00	R\$ 186.300,00
17	69	serviço	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 10001 até 15000 litros	R\$ 1.050,00	R\$ 72.450,00
18	13	serviço	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 15001 até 20000 litros	R\$ 1.200,00	R\$ 15.600,00
19	32	serviço	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 3000 litros	R\$ 620,00	R\$ 19.840,00
20	42	serviço	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 3001 até 5000 litros	R\$ 965,00	R\$ 40.530,00
21	32	serviço	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 5001 até 7000 litros	R\$ 1.150,00	R\$ 36.800,00
22	37	serviço	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 7001 até 10000 litros	R\$ 1.220,00	R\$ 45.140,00
23	17	serviço	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 10001 até 15000 litros	R\$ 1.500,00	R\$ 25.500,00

24	13	serviço	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 15001 até 20000 litros	R\$ 1.850,00	R\$ 24.050,00
25	22	serviço	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 20001 até 25000 litros	R\$ 2.100,00	R\$ 46.200,00
26	3	serviço	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 25001 até 30000 litros	R\$ 2.350,00	R\$ 7.050,00
27	5	serviço	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 30001 até 50000 litros	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00
28	1	serviço	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 50001 até 80000 litros	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00
Valor Total do Lote 4: R\$ 934.480,00					

A Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Parcerias, Órgão Gerenciador das compras públicas, no uso das atribuições conferidas pela lei no 770/2024, apresenta o Termo de referência do Processo Interno 83611/2026

1. OBJETO

1.1. Definição do objeto

Prestação de serviço de limpeza de caixa d'água e desobstrução de sistemas hidrossanitários, abrangendo fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de passagem, elevatórias e sumidouros, bem como a desobstrução e limpeza de tubulações de esgoto por hidrojateamento de alta pressão ou equipamentos mecânicos, controle de pragas (Desinsetização, Desratização, Descupinização) e afugentamento/desalojamento de pombos, aves e morcegos.

1.2. Estimativa das quantidades

Lotes	Item	Descrição do item	Unid.	Qtde	Valor unitário	Valor total
1	1	Controle de pragas (por faixa de área – m ²) com desinsetização, desratização, descupinização – até 300 m ²	serviço	95	R\$ 72,00	R\$ 6.840,00
		Controle de pragas (por faixa de área – m ²) com desinsetização, desratização, descupinização – de 301 m ² até 500 m ²	serviço	41	R\$ 120,00	R\$ 4.920,00
	3	Controle de pragas (por faixa de área – m ²) com desinsetização, desratização, descupinização – de 501 m ² até 700 m ²	serviço	40	R\$ 168,00	R\$ 6.720,00

	4	Controle de pragas (por faixa de área – m ²) com desinsetização, desratização, descupinização – de 701 m ² até 1000 m ²	serviço	33	R\$ 240,00	R\$ 7.920,00
	5	Controle de pragas (por faixa de área – m ²) com desinsetização, desratização, descupinização – de 1001 m ² até 1500 m ²	serviço	25	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
	6	Controle de pragas (por faixa de área – m ²) com desinsetização, desratização, descupinização – de 1501 m ² até 3500 m ²	serviço	25	R\$ 840,00	R\$ 21.000,00
2	7	Afugentamento/desalojamento de pombos, aves e morcegos	m2	65740,24	R\$ 2,94	R\$ 193.276,31
3	8	Limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura, caixas de passagem, elevatórias, sumidouros	m3	3320,5	R\$ 139,50	R\$ 463.209,75
	9	Hidrojateamento a alta pressão de tubulações com carretel de mangueiras com 100 metros, e ou desobstrução de tubulações e caixas de passagem de esgoto com maquinário rotativo composto de cabos flexíveis aspirais	metro	7055,36	R\$ 57,35	R\$ 404.624,90
	10	Serviço de desentupimento de mictório realizado para remover obstruções e restabelecer o adequado escoamento do sistema hidráulico.	serviço	123	R\$ 243,10	R\$ 29.901,30
4	11	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de até 500 litros	serviço	132	R\$ 300,00	R\$ 39.600,00
	12	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 501 até 1000 litros	serviço	394	R\$ 380,00	R\$ 149.720,00
	13	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 1001 até 2000 litros	serviço	150	R\$ 420,00	R\$ 63.000,00
	14	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 2001 até 5000 litros	serviço	200	R\$ 580,00	R\$ 116.000,00
	15	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 5001 até 7000 litros	serviço	40	R\$ 750,00	R\$ 30.000,00
	16	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 7001 até 10000 litros	serviço	207	R\$ 900,00	R\$ 186.300,00
	17	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 10001 até 15000 litros	serviço	69	R\$ 1.050,00	R\$ 72.450,00
	18	Serviço de Limpeza de caixa de água de fibra plástica de 15001 até	serviço	13	R\$	R\$ 15.600,00

		20000 litros			1.200,00	
19	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 3000 litros	serviço	32	R\$ 620,00	R\$ 19.840,00	
20	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 3001 até 5000 litros	serviço	42	R\$ 965,00	R\$ 40.530,00	
21	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 5001 até 7000 litros	serviço	32	R\$ 1.150,00	R\$ 36.800,00	
22	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 7001 até 10000 litros	serviço	37	R\$ 1.220,00	R\$ 45.140,00	
23	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 10001 até 15000 litros	serviço	17	R\$ 1.500,00	R\$ 25.500,00	
24	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 15001 até 20000 litros	serviço	13	R\$ 1.850,00	R\$ 24.050,00	
25	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 20001 até 25000 litros	serviço	22	R\$ 2.100,00	R\$ 46.200,00	
26	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 25001 até 30000 litros	serviço	3	R\$ 2.350,00	R\$ 7.050,00	
27	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 30001 até 50000 litros	serviço	5	R\$ 2.700,00	R\$ 13.500,00	
28	Serviço de Limpeza de caixa de água de concreto de 50001 até 80000 litros	serviço	1	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	
TOTAL						R\$ 2.081.892,26

1.3. Natureza do Objeto

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa descrita no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.4.1. Forma de Execução Contratual

A execução do objeto far-se-á por empreitada por preço unitário, sendo o mais adequado para esta contratação. Essa escolha se justifica considerando os requisitos funcionais, pois a CONTRATADA deverá executar o serviço conforme demanda, atendendo aos chamados realizados pelos órgãos do Município e conforme o cronograma.

1.4.2. Natureza quanto à Continuidade o objeto se caracteriza como serviço não contínuo, tendo em vista a sua sazonalidade na demanda no decorrer do instrumento contratual.

1.5. Prazo de Contratação e índice de reajustamento

1.5.1. Serão formalizadas Ata de Registro de Preços que oferecem maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, contados da data de sua publicação, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5.3. Os preços contratados serão reajustados após 12 (doze) meses da contratação, para mais ou menos, de acordo com índice IPCA, divulgado pelo IBGE, ou pelo índice que venha a substituí-lo, nos termos fixados em Lei.

1.5.4. A data-base para o cálculo do reajuste será a data da apresentação da proposta.

2. JUSTIFICATIVA E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação por meio das necessidades apresentadas pelos órgãos do Município, para fins de garantir condições mínimas de salubridade e funcionalidade predial em suas unidades.

Tais necessidades exigem resposta institucional coordenada, capaz de reduzir a fragmentação de atendimentos e mitigar riscos de descontinuidade, especialmente quando há múltiplas unidades usuárias, demandas por atendimento em prazos compatíveis com o funcionamento do serviço e necessidade de controle administrativo (registros, medições e acompanhamento de execução) ao longo da vigência.

Ainda, vincula-se ao dever de garantir a segurança e adequação do funcionamento das instalações públicas, especialmente àquelas associadas a serviços essenciais e atendimento direto ao cidadão.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.3. Vistoria

4.3.1. É assegurado ao licitante o direito de realizar vistoria prévia no local de execução dos serviços.

4.3.2. Sendo realizada a vistoria, o interessado deverá apresentar, no momento da assinatura do contrato, o Atestado de Vistoria emitido pela Administração.

4.3.3. Não sendo realizada a vistoria, o interessado deverá apresentar declaração formal de que conhece o local e as condições de execução dos serviços, bem como de seu responsável técnico atestando o conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.3.4. Quando houver vistoria, esta deverá ser agendada com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, acompanhada por servidor designado pela Administração.

4.3.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.3.6. Outras instruções sobre a vistoria:

Local de realização: conforme subitem 5.1.3.

Horário(s) disponíveis para vistoria: conforme agendamento junto ao órgão responsável

Responsável da Administração para agendamento: os agendamentos deverão ser realizados por meio dos e-mails abaixo indicados:

- Fundação Rede Solidária SOMAR Floripa: leonardo.somar@pmf.sc.gov.br
- Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública: gaf.smsop@pmf.sc.gov.br e 1b4licitacao@cbm.sc.gov.br
- Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável: colombo.smma@pmf.sc.gov.br
- Secretaria Municipal do Continente: continente@pmf.sc.gov.br
- Secretaria Municipal de Assistência Social: licitacoes.semas@pmf.sc.gov.br
- Secretaria Municipal de Saúde: gerenciadecompras.sms@pmf.sc.gov.br
- Secretaria Municipal de Administração: contratos.sma@pmf.sc.gov.br
- Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade: licitacao.smi@pmf.sc.gov.br

4.3.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições, prazos e local de entrega

A execução dos serviços deverá observar, no mínimo:

5.1.1. Condições técnicas, quantitativas e qualitativas

A execução dos serviços deverá obedecer integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência, atendendo aos padrões de qualidade e desempenho compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, conforme abaixo:

5.1.2. Prazo de execução dos serviços

- a) A prestação do serviço ocorrerá mediante recebimento da Ordem de Serviço por parte da CONTRATADA, na qual constará o dia, cronograma e local da unidade onde será executado o serviço.
- b) Nos casos que houver quaisquer impeditivos que impossibilitem a sua conclusão dentro do cronograma exposto deverão ser comunicados imediatamente à fiscalização.
- c) Os serviços emergenciais deverão ser executados de segunda a sexta-feira de dias úteis em um prazo máximo de 02 (duas) horas, contados da abertura da Ordem de Serviço após a constatação do sinistro pelo órgão requisitante.
- d) Caso o problema acarrete a suspensão da disponibilidade ou da operacionalidade de quaisquer sistemas prediais, o retorno à normalidade deverá ocorrer em até 2h, mesmo que por meio de solução paliativa, contadas do início dos serviços.
- e) Independente do uso ou não de solução paliativa, a solução definitiva deverá ser aplicada em até 02 (dois) dias úteis, contados do início dos serviços.
- f) Excepcionalmente, caso a natureza do serviço a ser executado possa causar interrupções no funcionamento dos sistemas ou possa causar qualquer transtorno ao funcionamento normal das unidades da Prefeitura de Florianópolis, os serviços poderão ser programados para dias e/ou horários alternativos, previamente acordados com a fiscalização.
- g) Os atrasos sem justificativas técnicas ou com claro embasamento em insuficiência de mão de obra serão objeto de:
 - g.1) Advertência ou multa dentro das diretrizes previstas em Contrato; e,

g.2) Obrigatoriedade do uso de mão de obra suficiente para sanar os atrasos, durante um período mínimo de 05 (cinco) dias úteis ou, em caso de reincidência, enquanto a fiscalização considerar pertinente.

5.1.3. Dos locais de prestação do serviço

Fundação Rede Solidária SOMAR Floripa

- Rua Padre Lourenço R. de Andrade, nº 180, Santo Antônio de Lisboa, Florianópolis/SC

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

- Avenida Mauro Ramos, nº 1207, Centro, Florianópolis/SC
- Rua Capitão Euclídes de Castro, nº 236, Coqueiros, Florianópolis/SC

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

- Centro de Valorização de Resíduos - Rodovia Admar Gonzaga, nº 72 - Itacorubi - Florianópolis/SC
- Sede SMMADS Estreito - Rua Quatorze de Julho, nº 375 - Estreito - Florianópolis/SC
- DEPUC Lagoa do Peri - Rodovia Francisco Thomas dos Santos, SC 406, nº 3150 - Armação do Pântano do Sul - Florianópolis/SC
- Parque Ecológico do Córrego Grande - Rua João Pio Duarte Silva, nº 535 - Córrego Grande - Florianópolis/SC
- PNM Morro da Cruz - Avenida do Antão - Morro da Cruz - Florianópolis/SC
- Ecoponto Capoeiras - Rua Professor Egídio Pereira, SN (Terminal de Capoeiras) - Capoeiras - Florianópolis/SC
- Ecoponto Ingleses - Via Local Insular, Projeto 50346 (atrás da subestação da CELESC - Ingleses - Florianópolis/SC
- Ecoponto Coloninha - Rua Araci Vaz Callado, nº 2000 - Coloninha - Florianópolis/SC
- Ecoponto Costeira - Avenida Jorge Lacerda, nº 1374 (ao lado do NEIM Costeira) - Costeira - Florianópolis/SC
- Pátio Ribeirão - Rua Timbaúba do Ribeirão - Ribeirão da Ilha - Florianópolis/SC
- Pátio Ecoquilombo - Servidão Manoel Félix da Silva, SN - Itacorubi - Florianópolis/SC

Secretaria Municipal do Continente

- Sede da Secretaria Municipal do Continente: Rua João Evangelista da Costa, 827 – Coloninha – Florianópolis/SC
- Bosque Vereador Pedro Medeiros: R. Afonso Pena, 1070 - Canto - Florianópolis/SC
- Parque de Coqueiros: Av. Eng. Max de Souza, SN - Coqueiros - Florianópolis/SC
- Skate Parque: R. João Meirelles - Abraão - Florianópolis/SC

Secretaria Municipal de Assistência Social

- Casa de Passagem para Pessoas em Situação de Rua: Rua General Bittencourt, nº 587 - Centro - Florianópolis/SC
- Casa de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes: Rua Campolino Alves, nº 341 - Capoeiras - Florianópolis/SC
- Casa de Apoio à Pessoa em Situação de Rua: Rua Desembargador Gil Costa, nº 522 - Centro - Florianópolis/SC
- CREAS Ilha: Rua Rui Barbosa, nº 677 - Agronômica - Florianópolis/SC
- CREAS Continente: Rua Pizzolatti, nº 311 - Jardim Atlântico - Florianópolis/SC
- Centro POP: Rua Gereneral Bittencourt, nº 239 - Centro - Florianópolis/SC
- CREMV: Rua Delminda da Silveira, nº 811, Fundos - Agronômica - Florianópolis/SC
- CCVF Agronômica: Rua Rui Barbosa, nº 677 - Agronômica - Florianópolis/SC

- CCFV Costeira: Rua Zenilda Alves de Oliveira, nº 2 - Costeira do Pirajubaé - Florianópolis/SC
- CCFV Jardim Atlântico: Av. Atlântica, 899 - Jardim Atlântico - Florianópolis/SC
- CCFV Monte Cristo: Rua Joaquim Nabuco, nº 2850 - Monte Cristo - Florianópolis/SC
- CCFV Tapera: Rua José Olímpio da Silva, 100 - Tapera - Florianópolis/SC
- CRAS CENTRO I - Centro: Rua Júlio Moura, 66 - Centro - Florianópolis/SC
- CRAS CENTRO II - Trindade: Rua Rui Barbosa, 677 - Agronômica - Florianópolis/SC
- CRAS CONTINENTE I - Jardim Atlântico: Av. Santa Catarina, 1488 - Balneário Estreito - Florianópolis/SC
- CRAS CONTINENTE II - Capoeiras: Rua Santos Saraiva, 2011 - Capoeiras - Florianópolis/SC
- CRAS NORTE I - Canasvieiras: Rod. SC 401 - Km 18 - 17500 - Salas 07, 08, 09 e 10 - Canasvieiras - Florianópolis/SC
- CRAS NORTE II - Ingleses: Rod. João Gualberto Soares, 371 - Ingleses - Florianópolis/SC
- CRAS NORTE III - Saco Grande: Rod. Virgílio Varzea, 878 - Saco Grande - Florianópolis/SC
- CRAS SUL I - Saco dos Limões: Rua Aldo Alves, 153 - Saco dos Limões - Florianópolis/SC
- CRAS SUL II - Tapera: Rua Severino Firmino Martins, 66 - Ribeirão da Ilha - Florianópolis/SC
- CRAS SUL III - Rio Tavares: Rod. Francisco Thomaz dos Santos, 675 - Morro das Pedras - Florianópolis/SC
- Conselho Tutelar - Centro: Rua Júlio Moura, 84 - Centro - Florianópolis/SC
- Conselho Tutelar - Continente: Rua João Vieira, 59 - Capoeiras - Florianópolis/SC
- Conselho Tutelar - Sul: Av. Pequeno Príncipe, 921 - Campeche - Florianópolis/SC
- Clube 12 de Agosto: Av. Hercílio Luz, 626 - Centro - Florianópolis/SC
- Passarela - Centro: Av. Gustavo Richard, SN (Passarela do Samba Nego Quirido) - Centro - Florianópolis/SC

Secretaria Municipal de Saúde

- Administração Central Sede SMS: Av. Henrique da Silva Fontes, 6100 - Trindade - Florianópolis/SC
- Distrito Sanitário Centro: Av. Rio Branco, nº 90 - Centro - Florianópolis/SC
- Prédio Agronômica: Rua Rui Barbosa, SN - Agronômica - Florianópolis/SC
- CAPS Ponta do Coral: Rua Rui Barbosa, nº 713 - Agronômica - Florianópolis/SC
- CAPS I: Rua Allan Kardec, nº 120 - Agronômica - Florianópolis/SC
- Centro de Saúde Monte Serrat: Rua Nestor Passos, nº 226 - Centro - Florianópolis/SC
- Centro de Saúde Prainha: Rua Silva Jardim, nº 171 - Prainha - Florianópolis/SC
- Policlínica Centro: Av. Rio Branco, nº 90 - Centro - Florianópolis/SC
- Centro de Saúde Trindade: Confluência da Rua Odilon Fernandes com Av. Henrique da Silva Fontes - Trindade - Florianópolis/SC
- Centro de Saúde Abraão: Rua João Meirelles, SN - Abraão - Florianópolis/SC
- Centro de Saúde Balneário: Av. Santa Catarina, nº 1570 - Balneário do Estreito - Florianópolis/SC
- Centro de Saúde Capoeiras: Rua Irmã Bonavita, nº 286 - Capoeiras - Florianópolis/SC
- CAPS Continente: Av. Gualberto Senna, nº 300, primeiro andar - Estreito - Florianópolis/SC

- Centro de Saúde Coloninha: Rua Aracy Vaz Callado, nº 1830 - Coloninha - Florianópolis/SC
- Centro de Saúde Estreito: Rua Aracy Vaz Callado, nº 742 - Estreito - Florianópolis/SC

Secretaria Municipal de Administração

- Pró-Cidadão Centro: Rua João Pinto, nº 156 - Centro - Florianópolis/SC
- Pró-Cidadão Continente: Rua João Evangelista da Costa, nº 827 - Coloninha - Florianópolis/SC
- Pró-Cidadão Ingleses: Rua Intendente João Nunes, nº 1616 - Ingleses - Florianópolis/SC
- Pró-Cidadão Canasvieiras: Rua José Rosa, nº 408 - Canasvieiras - Florianópolis/SC
- Pró-Cidadão Rio Tavares - Rodovia Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº 4734 - Rio Tavares - Florianópolis/SC
- Pró-Cidadão Lagoa da Conceição - Rua Crisógono Vieira da Cruz - Lagoa da Conceição - Florianópolis/SC
- Arquivo do Pró-Cidadão São José: Rua Coletor Irineu Comelle, nº 1901 - Galpão 4 - São José/SC

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade

14. Canasvieiras - Av. das Nações, 195 - Canasvieiras - Florianópolis/SC
15. Cachoeira do Bom Jesus - Servidão Gabriel, nº78 - Cachoeira do Bom Jesus - Florianópolis/SC
16. Santo Antônio de Lisboa - R. Padre Lourenço Rodrigues de Andrade, nº1 - Santo Antônio de Lisboa - Florianópolis/SC
17. Ingleses - Rua Três Marias, nº1.090 - Ingleses do Rio Vermelho - Florianópolis/SC
18. Tapera - Rod. Açoriana, nº1.228 - Tapera - Florianópolis/SC
19. Campeche - Rod. Dr. Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº4.734 - Campeche - Florianópolis/SC
20. Ribeirão da Ilha - Rod. Baldicero Filomeno, nº7.555 - Ribeirão da Ilha - Florianópolis/SC
21. Pântano do Sul - Rod. Francisco Thomaz Dos Santos (SC-406), nº 3.150 - Armação do Pântano do Sul - Florianópolis/SC
22. Rio Vermelho - Rod. João Gualberto Soares, nº6.517 - São João do Rio Vermelho - Florianópolis/SC
23. Barra da Lagoa - Av. Cidade de Córdoba, nº100 - Barra da Lagoa - Florianópolis/SC
24. Lagoa da Conceição - R. Crisógono Vieira da Cruz, S/N - Lagoa da Conceição - Florianópolis/SC
25. Saco dos Limões - SC 401, km 0, nº308 - Itacorubi - Florianópolis/SC
26. Carianos - Rua Vereador Osvaldo Bitencourt, S/N - Carianos - Florianópolis/SC
27. Trindade - SC 401, Km 0, nº308, - Itacorubi - Florianópolis/SC

Secretaria Municipal de Educação

- EBM Acácio Garibaldi São Thiago - Rua Altamiro Barcelos Dutra, nº 1195 – Barra da Lagoa
- EBM Adotiva Liberato Valentim - Avenida Jorge Lacerda nº 1559 – Costeira do Pirajubaé
- EBM Albertina Madalena Dias - Estrada Cristóvão Machado de Campos, nº 1537 – Vargem Grande
- EBM Almirante Carvalhal - Rua Bento Goiás, nº 113 – Coqueiros

- EBM Antônio Paschoal Apóstolo - Rodovia João Gualberto Soares, nº 6809 – Rio Vermelho
- EBM Batista Pereira - Rodovia Baldicero Filomeno, nº 3000 – Alto Ribeirão
- EBM Beatriz de Souza Brito - Rua Deputado Antônio Edu Vieira, nº 600 – Pantanal
- EBM Brigadeiro Eduardo Gomes - Avenida Pequeno Príncipe, nº 2939 – Campeche
- EBM Costa da Lagoa - Estrada Geral Costa da Lagoa – ponto 16 – Costa da Lagoa
- EBM Costa de Dentro - Rua João Belarmino da Silva, nº 2550 – Pântano do Sul – Costa de Dentro
- EBM Dilma Lúcia dos Santos - Rodovia SC 406, nº 6050 – Armação Pântano do Sul
- EBM Darcy Ribeiro - Rua Luiz Duarte Soares, nº 437 – Rio Vermelho
- EBM Donícia Maria da Costa - Rodovia Virgílio Várzea, nº 1264 – Saco Grande
- EBM Gentil da Conceição - Rua Multicultural Cristal, Red Park, Rio Vermelho
- EBM Henrique Veras - Rua João Pacheco da Costa, nº 249 – Lagoa da Conceição
- EBM Intendente Aricomedes da Silva - Rodovia Leonel Pereira, nº 930 – Cachoeira Bom Jesus
- EBM João Alfredo Rohr - Rua João Pio Duarte Silva, nº 1123 – Córrego Grande
- EBM João Francisco Garcez - Rua Laurindo Januário da Silveira, nº 2447 – Canto da Lagoa
- EBM João Gonçalves Pinheiro - Rua Silvio Lopes Araújo, nº 347 – Rio Tavares
- EBM José Amaro Cordeiro - Rodovia Francisco Thomaz dos Santos, nº 1691 – Morro das Pedras
- EBM José do Valle Pereira - Rodovia João Paulo, nº 1268 – João Paulo
- EBM José Jacinto Cardoso - Rua Marcus Aurélio Homem, nº 132 – Serrinha
- EBM Luiz Cândido da Luz - Rodovia SC 403, km 3 – Vargem do Bom Jesus
- EBM Lupércio Belarmino da Silva - Rodovia Baldicero Filomeno, nº 16123 – Caieira da Barra do Sul
- EBM Mâncio Costa - Estrada João Januário da Silva, S/Nº – Ratoles
- EBM Marcolino José de Lima - Rua Isid Dutra, nº 1200 – Barra do Sambaqui
- EBM Maria Conceição Nunes - Rua Luiz Duarte Soares, nº 437 – Rio Vermelho
- EBM Maria Tomázia Coelho - Rua Vereador Onildo Lemos, nº 1409 – Santinho
- EBM Osmar Cunha - Rodovia Tertuliano Brito Xavier, nº 661 – Canasvieiras
- EBM Osvaldo Galupo - Rua Antônio Carlos Ferreira, nº 1110 – Morro do Horácio
- EBM Osvaldo Machado - Rua Luiz Boiteux Piazza, nº 6514 – Ponta das Canas
- EBM Padre Pedro Adolino Martendal - Rua Padre Roma, 404 – Centro
- EBM Paulo Fontes - Rua Prof. Osni Barbatto, nº 168 – Santo Antônio de Lisboa
- EBM Prof Iracema Brito Andrade - Rua Jurerê Tradicional, nº 230 – Jurerê
- EBM Prof Herondina Medeiros Zeferino - Servidão Três Marias, nº 1072 – Ingleses
- EBM Prof Neuza Paula da Silveira - Servidão Três Marias s/n – Ingleses

- EBM Professora Zulma Freitas de Souza - Estrada Intendente Antônio Damasco, Nº 3131 – Ratores
- EBM Retiro da Lagoa - Avenida Prefeito Acácio Garibaldi São Thiago, nº 210 – Retiro da Lagoa
- EBM Tapera– Escola do Futuro - Rodovia Açoriana, nº 1556 – Tapera
- EBM Virgílio dos Reis Várzea - Rua Manoel Mancelllos Moura, nº 170 – Canasvieiras
- EBM Vitor Miguel de Souza - Rua Vitor Miguel de Souza, nº 186 – Itacorubi
- NEIM Alnte Lucas Alexandre Boiteux - Avenida Mauro Ramos, nº 658 – Centro
- NEIM Altino Dealtino Cabral - Rua Padre Lourenço Rodrigues de Andrade, nº 120 – Santo Antônio de Lisboa
- NEIM Ana Spyrios Dimatos - Rodovia Açoriana, nº 1180 – Tapera
- NEIM Anirson Antônio das Chagas - Rodovia Dr. Antônio Luiz Moura Gonzaga, nº 2023 – Rio Tavares
- NEIM Anjo da Guarda - Rua João da Cruz Meira, nº 350 – Trindade
- NEIM Armação - Rua Izidoro Pires, nº 143 – Armação
- NEIM Barreira do Janga - Rua Virgílio Várzea, nº 2507 – Saco Grande
- NEIM Bem-te-vi - Avenida Rio Branco, nº 719 – Centro
- NEIM Caetana Marcelina Dias - Rodovia Baldicero Filomeno, nº 3000 – Ribeirão da Ilha
- NEIM Caieira da Barra do Sul - Rodovia Baldicero Filomeno, nº 19795 – Caeira Da Barra Do Sul
- NEIM Campeche - Servidão Dionísio Raphael Ignácio, nº 287 – Campeche
- NEIM Canto da Lagoa - Rua Laurindo Januário da Silveira, nº 2493 – Canto da Lagoa
- NEIM Carlos Humberto Pederneiras Correa - Rua Zumbi Dos Palmares, nº 29 – Agrônômica
- NEIM Celso Pamplona - Rua Gualberto Senna, nº 111 – Jardim Atlântico
- NEIM Celso Ramos - Rua Professor Aldo Câmara Da Silva, nº 120 – Centro
- NEIM Chico Mendes - Rua João Almeida De Oliveira, nº 147-Monte Cristo
- NEIM Clair Gruber Souza - Rua Manoel Mancelllos Moura, nº 171-Canasvieiras
- NEIM Colônia Z-11 - Rua Desembargador Ivo Guilhon Pereira de Melo, nº 64 – Barra da Lagoa
- NEIM Coqueiros - Rua Bento Góia, nº 185 – Coqueiros
- NEIM Costeira do Pirajubaé - Avenida Jorge Lacerda, nº 1472 fundos – Costeira do Pirajubaé
- NEIM Cristo Redentor - Rua Laura Caminha Meira, nº 276 – Centro
- NEIM Diamantina Bertolina da Conceição - Rodovia Luiz Moura Gonzaga, nº 1525 – Rio Tavares
- NEIM Dona Cota - Rua João Meirelles, nº 1515-Abraão
- NEIM Doralice Maria Dias - Rodovia SC 403, km 3 – Vargem do Bom Jesus
- NEIM Dra. Zilda Arns Neumann - Rua Arco Iris 8ª quadra nº: 79 – Carianos

- NEIM Elisabete Nunes Anderle - Servidão Timóteo José Mariano, nº 254 – Barra da Lagoa
- NEIM Evandro de Sousa - Rua General Vieira da Rosa – Carvoeira
- NEIM Fermínio Francisco Vieira - Rua Sebastião Laurentino Da Silva, 250 – Córrego Grande
- NEIM Francisca Idalina Lopes - Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 325 – Areias Morro das Pedras
- NEIM Gentil Mathias da Silva - Rua Dom João Becker, 988 – Ingleses
- NEIM Hassis - Rodovia Jorge Lacerda, s/n – Costeira do Pirajubaé
- NEIM Hermenegilda Carolina Jacques - Rua Intendente Antônio Damasco, nº 3800 – Ratonés
- NEIM Idalina Ochoa - Rua Vereador Osvaldo Bittencourt, nº 327 – Carianos
- NEIM Ilha Continente - Travessa Central Continente, nº 124 – Capoeiras
- NEIM Ingleses - Rua Três Maria, nº 1040 – Ingleses
- NEIM Irmã Scheilla - Avenida Pequeno Príncipe, nº 721 – Campeche
- NEIM Irmão Celso - Rua Rui Barbosa, nº 677 – Agrônômica
- NEIM Jardim Atlântico - Rua Irmã Bonavita, esquina com a Rua Rogério Vieira – Jardim Atlântico
- NEIM João Machado da Silva - Rua José Pedro Gil, nº 195 – Agrônômica
- NEIM Joaquina Maria Peres - Rua Amaro Antônio Vieira, nº 2095 – Itacorubi
- NEIM Joel Rogério de Freitas - Rua Mauro de Carvalho, nº 114 – Monte Cristo
- NEIM José Rodrigues Willamil - Rodovia Açoriana – Tapera
- NEIM Judite Fernandes de Lima - Rodovia João Paulo, nº 1268 Fundos Escola Básica – João Paulo
- NEIM Júlia Maria Rodrigues - Rua Eugênio Raulino Koerich, nº 231 – Jardim Atlântico
- NEIM Lausimar Maria Laus - Servidão Luiz Duarte Menezes, nº 851 – Rio Vermelho

- NEIM Luiz Paulo da Silva - Rua Vereador Onildo Lemos, nº 1000 – Santinho
- NEIM Machado de Assis - Rua Santos Saraiva s/n – Ao lado do CRAS2 – Capoeiras
- NEIM Marcelino Barcelos Dutra - Rodovia Baldicero Filomeno, nº 11263 – Costeira do Ribeirão da Ilha
- NEIM Maria Elena da Silva - Rua Ruth Pereira, nº 105 – Ingleses Do Rio Vermelho
- NEIM Maria Nair da Silva - Rodovia SC 405, nº 380 – Rio Tavares
- NEIM Maria Salomé dos Santos - Rua Prof Euclides Pires Cunha – Sambaqui
- NEIM Maria Terezinha Sardá da Luz - Rua José Cardoso de Oliveira, nº 3547 – Jurerê Internacional
- NEIM Mateus de Barros - Rua dos Cedros, nº 88 – Monte Cristo
- NEIM Monsenhor Frederico Hobold - Rua José Kumakola, nº 100 – Costeira do Pirajubaé
- NEIM Monteiro Lobato - Rua José Xavier da Rosa, nº 456 – Carianos

- NEIM Morro da Queimada - Rua Aníbal Nunes Pires, nº 580 – José Mendes
- NEIM Morro do Horácio - Rua Estanislau Vieira Filho, nº 23 – Centro
- NEIM Morro do Mocotó - Servidão Família Furtado, 350 – José Mendes
- NEIM Nagib Jabor - Rua Professor Clementino de Brito, nº 570 – Estreito
- NEIM Nossa Senhora Aparecida - Servidão Crescêncio Mariano, nº 149 – Pantanal
- NEIM Nossa Senhora de Lurdes - Rua Pedro Joaquim da Silva, nº 115 – Agronômica
- NEIM Orisvaldina Silva - Servidão Ruth Bastos de Oliveira, nº 75 – Lagoa da Conceição
- NEIM Orlandina Cordeiro - Rua Virgílio Várzea, nº 380 – Saco Grande
- NEIM Pântano do Sul - Rua Aníbal Vidal de Ávila, nº 115 – Pântano do Sul
- NEIM Paulo Michels - Rua Pedro Mariano da Silva, nº 63 – Sapé
- NEIM Pequeno Príncipe - Rua Sagrado Coração de Jesus; S/nº – Morro das Pedras
- NEIM Poeta João da Cruz e Sousa - Rua Imburana, nº 123 – Areias do Campeche
- NEIM Professora Antonieta de Barros - Rua Nossa Senhora Aparecida, s/n – Coqueiros | Vila Aparecida
- NEIM Professora Maria Barreiros - Rua João Evangelista da Costa, nº 455 – Coloninha
- NEIM Professora Otília Cruz - Rua Professora Otília Cruz, nº 482 – Coloninha
- NEIM Professora Sueli Gadotti Rodrigues - Servidão Aníbal Pedro de Oliveira, nº 319 – Ingleses
- NEIM Raul Francisco Lisboa - Rua XV de Novembro, nº 228 – Santo Antônio de Lisboa
- NEIM Santo Antônio de Pádua - Rua Coronel Luiz Caldeira, nº 60 – João Paulo
- NEIM São João Batista - Rua Luiz Duarte Soares, nº 189 – Rio Vermelho
- NEIM Sérgio Grando - Rua Cruz e Souza, nº 308 – Centro
- NEIM Sol Nascente - Rua Pedra de Listras, nº 515 – Saco Grande
- NEIM Stella Maris Corrêa Carneiro - Rua Luiz Boiteux Piazza, nº 5908 – Ponta das Canas
- NEIM Professora Alessandra Abdalla - Rua do Conselho, s/n – Tapera
- NEIM Vicentina Maria da Costa Laurindo - Rodovia SC 401, km 15 – Vargem Pequena
- NEIM Vila Cachoeira - Rodovia Virgílio Várzea, nº 1278 – Saco Grande
- NEIM Vila União - Rua Anarolina Silveira dos Santos, nº 79 – Vargem do Bom Jesus
- NEIM Vó Terezinha - Rua Joaquim Costa, nº 558 – Agronômica
- NEIM Waldemar da Silva Filho - Avenida Madre Benvenuta, nº 521 – Trindade
- EJA SILVEIR DE SOUZA - Rua Alves de Brito, 334 – Centro
- NETI/UFSC - Rua Des. Vitor Lima, 145 – Trindade
- Centro de Educação Continuada (Sede) - Rua Ferreira Lima, 82 – Centro
- AEBAS – Caieira - Rua Antônio Carlos Ferreira, nº 1110 – Morro do Horácio
- EBM Osvaldo Galupo - Rua Antônio Carlos Ferreira, nº 1110 – Morro do Horácio
- EB Donícia Maria da Costa (sede) - Rod. Virgílio Várzea, s/n
- EB José Jacinto Cardoso - Rua Marcus Aurélio Homem, nº 132 – Serrinha

- EBM José do Valle Pereira - Rodovia João Paulo, nº 1268 – João Paulo
- EB Almirante Carvalhal (sede) - Rua Bento Góia, 113 – Coqueiros
- CEDEP (sede) - Rua Freire Fabiano de Cristo, s/n – Monte Cristo
- Pop Rua - Passarela Nego Quirido
- Biblioteca Barreiros Filho - R. João Evangelista da Costa, 1160 – Estreito
- EB Herondina Maria Zeferino (sede) - Rua Três Marias, 1072 – Ingleses
- EB Maria Conceição Nunes - Rua Luiz Duarte Soares, 222 – São João do Rio Vermelho
- EB Maria Tomázia Coelho - Rua Vereador Onildo Lemos, nº 1409 – Santinho
- EB Osmar Cunha (Sede) - Rod. Tertuliano Brito Xavier, 661 – Canasvieiras
- EB Intendente Aricomedes da Silva - Rodovia Leonel Pereira, nº 930 – Cachoeira Bom Jesus
- EB Adotiva Liberato Valentim (Sede) - Avenida Jorge Lacerda nº 1559 – Costeira do Pirajubaé
- EB João Gonçalves Pinheiro - Rua Silvio Lopes Araújo – Rio Tavares
- Escola do Futuro Tapera (Sede) - Rodovia Açoriana, nº 1556 – Tapera
- EB José Amaro Cordeiro - Rod. “Seu Chico” Francisco Thomaz dos Santos, 1681 – Morro das Pedras
- Campeche - Av. Pequeno Príncipe, anexo à Escola Básica Municipal Brigadeiro Eduardo Gomes, nº 2859
- Rio Tavares - Conselho Comunitário Fazenda Rio Tavares - Rodovia SC 405, nº 480 - Ao lado do Neim Maria Nair
- Rio Vermelho - Avenida Red Park, s/n - Fundação Franklin Cascaes (em frente à praça)
- Red park
- Vila Aparecida - Casa da Comunidade - Servidão Nossa Sra. do Carmo, nº 110 Na rua do Neim Professora Antonieta de Barros
- Sambaqui - Associação Social Cultural e Desportiva Triunfo - Servidão Raulino Anastácio Ferreira, nº 100
- Monte Cristo - Rua Maria Salete Dutra, nº 127 (Próximo ao Neim Chico Mendes)
- Ingleses - Vila Futebol Clube - Servidão Manoel Oleiro dos Santos, nº 106
- Córrego Grande - Rua Sebastião Laurentino da Silva, nº 1317
- Morro da Mariquinha - Rua Laura Caminha Meira, nº 286 (Antiga Creche Cristo Redentor)
- Costeira - R. João Câncio Jaques, 1461 - Costeira do Pirajubaé (No ginásio em frente ao neim Monsenhor Frederico)
- Monte Verde - Conselho Comunitário do Monte Verde, Rua Guaramirim, nº 170
- Morro do Mocotó - Centro de Convivência - Rua Professor Aníbal Nunes Pires, s/n - (Ao lado do neim morro do mocotó)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.6.1. Fiscalização técnica

a) O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

b) O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II](#)).

c) Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

d) O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

e) No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

f) O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.6.2. Fiscalização administrativa

a) O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.6.3. Gestor do Contrato

- a) O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- b) O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- c) O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- d) O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- e) O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- f) O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- g) O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

7.1. A execução dos serviços será avaliada pela Administração com base em parâmetros objetivos de conformidade previamente definidos, observando-se, no mínimo:

- a) Atendimento integral às condições técnicas, quantitativas e qualitativas descritas neste Termo de Referência;
- b) Cumprimento dos prazos estabelecidos para execução dos serviços;
- c) Adequação dos materiais, equipamentos e recursos humanos empregados.

7.2. A aferição será realizada por meio de registros formais do acompanhamento contratual (ordens de serviço, relatórios de execução, atestos e demais documentos comprobatórios), cabendo ao fiscal e ao gestor do contrato consignar eventuais ocorrências que comprometam a adequada execução.

7.3. Constatadas falhas, inexecução parcial ou prestação em desconformidade com as condições estabelecidas, poderá a Administração aplicar, de forma proporcional:

- a) Retenção ou glosa nos pagamentos;
- b) Determinação para reexecução ou correção dos serviços;
- c) Aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste contrato.

7.4. Serão considerados como descumprimento contratual, ensejando as medidas acima:

- a) A não produção dos resultados mínimos esperados;
- b) A execução dos serviços com qualidade ou quantidade inferior ao exigido;
- c) A utilização de materiais, equipamentos ou recursos humanos inadequados ou em desacordo com as especificações definidas.

7.5. Do recebimento

7.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente logo após a conclusão do serviço ou, na impossibilidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro), após a conclusão do serviço, mediante Termo Circunstanciado elaborado pelo (s) fiscal (is) técnico e administrativo designados, quando verificado o cumprimento das exigências previstas no Termo de Referência e no Contrato, nos termos do art. 140, inciso I, “a” da Laie nº 14.133/2021.

a) O fiscal técnico registrará no Termo Circunstanciado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

b) O fiscal administrativo registrará no Termo Circunstanciado o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.2. Quando houver fiscal setorial, este realizará o recebimento provisório sob os aspectos técnico e administrativo de sua área de competência, em complemento às atribuições dos fiscais técnico e administrativo.

7.5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, caso estejam em desacordo com as especificações contratuais, devendo a contratada corrigi-los ou substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para os serviços referentes à limpeza de caixa d’água e desobstrução de sistemas hidrossanitários e, 48 (quarenta e oito) horas para os serviços referentes ao controle de pragas e afugentamento de pombos e morcegos, contados da notificação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.5.4. O ateste da última ou única medição somente será realizado após completa solução de todas as pendências registradas no recebimento provisório, mediante comprovação formal pela fiscalização técnica e administrativa, em conformidade com o art. 119 c/c/ art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

7.5.5. Quando a fiscalização for exercida por apenas um servidor, o termo circunstanciado deverá conter registros sobre a conformidade técnica e administrativa, bem como análise, conclusão e documentos comprobatórios, devendo ser encaminhado ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.

7.5.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório, mediante emissão de Termo Circunstanciado definitivo, que deverá conter:

a) Documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais designados, incluindo menção ao desempenho da contratada, às eventuais penalidades aplicadas e à conformidade com os indicadores definidos, com registro no cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

b) Análise dos relatórios e documentos apresentados pela fiscalização, com indicação das cláusulas contratuais pertinentes em caso de irregularidades que impeçam a liquidação e pagamento, notificando a contratada para correção.

c) Emissão de termo circunstanciado de recebimento definitivo dos serviços prestados.

d) Comunicação à contratada para emissão da Nota Fiscal ou Fatura no valor apurado pela fiscalização.

e) Encaminhamento da documentação ao setor competente na Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento da despesa.

7.5.7. Havendo controvérsia quanto à dimensão, qualidade ou quantidade da execução, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, permitindo-se o pagamento da parcela incontroversa, com a devida comunicação à contratada.

7.5.8. Nenhum prazo de recebimento fluirá enquanto houver pendências ou inconsistências na execução do objeto ou na documentação de cobrança, cuja solução será de responsabilidade da contratada.

7.5.9. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela solidez, segurança e qualidade dos serviços, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução contratual.

7.6. Prazo de pagamento

7.6.1. Os pagamentos deverão ser realizados a partir do dia 21 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa nº 005/SMF/GAB/2025.

7.6.2. No caso das datas descritas recaírem em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil.

7.6.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por lote.

8.1.2. Será selecionado apenas um fornecedor para cada lote para fins de garantir a qualidade nos serviços e nas especificações de padronização, contudo, não sendo vedada a contratação de um único fornecedor para mais de um lote, se este restar vencedor nestes lotes licitados.

8.2. Forma de fornecimento

O fornecimento se dará de forma parcelada, ficando vinculado a Ordem de Serviço do órgão solicitante.

8.3. Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

- a) Cédula de identidade.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- c) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital e Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionado ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira – para os lotes 3 e 4:

- a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).
- c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

- d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do [valor total estimado da contratação] OU [valor total estimado da parcela pertinente].
- e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- f) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4. Qualificação técnica:

Para os lotes 1, 2, 3 e 4 deverá ser apresentado o Atestado de Capacidade Técnica fornecido por entidade pública ou empresa privada, em nome da licitante, que comprove a sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

8.3.4.1. Para o lote 1 (controle de pragas) e lote 2 (afugentamento/desalojamento de pombos, aves e morcegos), a licitante interessada deverá apresentar, além do Atestado de Capacidade Técnica, os seguintes documentos:

- a) Certificado de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional competente (CREA, CRBio ou CRF).
- b) Comprovação de que possui (ou de que possuirá) em seu quadro de pessoal, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico (que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica).

b.1) O profissional, responsável técnico, deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional competente (CREA, CRBio ou CRF).

c) A comprovação descrita na alínea “b” far-se-á mediante a apresentação de cópia autenticada do Contrato Social da empresa, da CTPS, do Registro de Empregado, de Contrato de Prestação de Serviços ou de declaração conjunta da empresa e do profissional que será contratado pela licitante.

8.3.4.2. Para o lote 3 (limpeza de fossa séptica, hidrojateamento e desentupimento) a licitante interessada deverá apresentar, além do Atestado de Capacidade Técnica, os seguintes documentos:

a) Certificado de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional competente (CREA, CRQ ou CRBio).

b) Comprovação de que possui (ou de que possuirá) em seu quadro de pessoal, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico (que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica).

b.1) O profissional, responsável técnico, deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional competente (CREA, CRQ ou CRBio).

c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

d) Licença de Operação emitida pelo órgão Estadual ou Municipal competente da sede da licitante.

e) Indicação de pessoal técnico necessário para a execução dos serviços:

e.1) Encanador

e.2) Servente

8.3.4.3. Para o lote 4 (limpeza de caixa d'água) a licitante interessada deverá apresentar, além do Atestado de Capacidade Técnica, os seguintes documentos:

a) Certificado de registro e regularidade da empresa junto ao Conselho Regional competente (CREA, CRQ ou CRBio).

b) Comprovação de que possui (ou de que possuirá) em seu quadro de pessoal, no mínimo, 01 (um) Responsável Técnico (que deverá assumir pessoal e diretamente a execução dos serviços contratados, compondo a respectiva equipe técnica).

b.1) O profissional, responsável técnico, deverá estar devidamente registrado no Conselho Regional competente (CREA, CRQ ou CRBio).

c) Alvará Sanitário ou Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal da sede da licitante.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.081.892,26 (dois milhões, oitenta e um mil, oitocentos e noventa e dois reais e vinte e seis centavos), conforme custos unitários dispostos na tabela do subitem 1.2, sendo que o mapa de preços, bem como a pesquisa de preços elaborada em conformidade com a IN nº 65/2021, encontram-se disponíveis no link <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1D5W3ZzwNdgrtWVdRMqgWaJQF7QRe1IWZ7VxYq1PAKu/edit?usp=sharing>

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento dos órgãos e dotações abaixo relacionados:

a) Órgão: 65000 – Fundação Rede Solidária SOMAR Floripa
Unidade Orçamentária: 65001 – Fundação Rede Solidária SOMAR Floripa
Projeto/Atividade: 2.575
Fonte de Recurso: 5500
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 922

b) Órgão: 37000 – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
Unidade Orçamentária: 37001 – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
Projeto/Atividade: 2.771
Fonte de Recurso: 5500
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 600

c) Órgão: 37000 – Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública
Unidade Orçamentária: 37005 – Convênio do Corpo de Bombeiros
Projeto/Atividade: 2.334
Fonte de Recurso: 6039
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 623

d) Órgão: 54000 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Unidade Orçamentária: 54001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Projeto/Atividade: 4.800
Fonte de Recurso: 5500
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 714

e) Órgão: 25000 – Secretaria Municipal do Continente
Unidade Orçamentária: 25001 – Secretaria Municipal do Continente
Projeto/Atividade: 4.730
Fonte de Recurso: 5500
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 748

f) Órgão: 26000 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 26001 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.391
Fonte de Recursos: 5500
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 758

g) Órgão: 36000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade orçamentária: 36001 - Fundo de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.247 / 2.571 / 8.931
Fonte de Recursos: 5500 / 5660 / 5661 / 7661
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 454 / 455 / 456 / 591 / 908 / 1354

h) Órgão: 35000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 35002 - Atenção Básica Especializada
Projeto/Atividade: 4.176 / 4.177
Fonte de Recursos: 6002/ 6011/ 6012
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 315 / 316 / 326 / 327

i) Órgão: 35000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 35004 – Vigilância, Promoção e Proteção da Saúde
Projeto/Atividade: 4.179
Fonte de Recursos: 6002 / 6013
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 349 / 350

j) Órgão: 35000 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 35006 – Gestão do SUS
Projeto/Atividade: 2.627
Fonte de Recurso: 6002
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 366

k) Órgão: 20000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade
Unidade Orçamentária: 20001 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade
Projeto/Atividade: 2.498
Fonte de Recurso: 5500
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 575

l) Órgão: 15000 - Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 15001 - Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 4.733
Fonte de Recurso: 5500
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 119

m) Órgão: 19000 - Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 2.337 / 2.348 / 4.723 / 4.727
Fonte de Recurso: 5550 / 6001
Elemento de Despesa: 3.3.90.00
Código reduzido: 211 / 212 / 249 / 368 / 369 / 396 / 397

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. RESPONSABILIDADE DO CONTRATADO

O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.1. Prestar os serviços no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da data de recebimento da Ordem de Serviço, que deverá ser emitida e assinada pelo ordenador da despesa do Órgão solicitante.

11.2. Deve oferecer período de garantia e realizar reaplicações necessárias dentro desse período sem cobrança adicional.

11.3. Emitir relatório a cada atendimento contendo, no mínimo:

11.3.1. Unidade atendida, data e horário.

11.3.2. Serviços executados.

11.3.3. Produtos/métodos utilizados.

Os produtos/insumos regularizados devem estar em conformidade com as normas vigentes, devidamente regularizados, dentro do prazo de validade, adotando-se medidas de segurança adequadas ao ambiente de acordo com cada produto/insumo utilizado (especialmente em escolas e locais com circulação de pessoas).

11.3.4. Recomendações preventivas.

11.3.5. Medições para pagamento (quantidade realizada).

11.4. Adoção de técnicas que reduzem a dispersão e o consumo de produtos, priorizando aplicação localizada e métodos preventivos quando tecnicamente possível, emitindo os registros no relatório e comprovantes quando aplicáveis.

11.5. Garantir armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de embalagens, materiais contaminados e resíduos gerados.

11.6. Realizar destinação em local autorizado e apresentar comprovantes quando exigível para os serviços que gerem efluentes/resíduos.

11.7. Prevenir derramamentos e contaminações (solo, drenagem, corpos d'água), com medidas de contenção e limpeza imediata em caso de ocorrência.

11.8. Executar os serviços com isolamento/sinalização quando necessário, com uso de EPISs/EPCs e orientação de reentrada/segurança, especialmente em ambientes com circulação de pessoas.

11.9. Garantir comportamento adequado das equipes, identificação, respeito às rotinas do órgão e cuidado com patrimônio público.

11.10. Manter registros que permitem auditoria completa do serviço: OS/chamado - execução - relatório - medição - faturamento. O dossiê do atendimento deve ser anexado ao processo.

11.11. Cumprir regras internas da PMF aplicáveis (acesso às unidades, horários, comunicação com gestor e fiscais) e vedação de práticas que comprometam a lisura.

11.12. Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de execução do objeto contratual.

11.13. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (Art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas da Notificação.

11.14. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

11.15. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

11.16. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

11.16.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.

- 11.16.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
- 11.16.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **CONTRATADO**.
- 11.16.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF.
- 11.16.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 11.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 11.18. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 11.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (Art. 116 da Lei nº 14.133/ 2021).
- 11.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (Art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).
- 11.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

12. RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

- 12.1. São obrigações do **CONTRATANTE**, exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**.
- 12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 12.3. Notificar o **CONTRATADO** por escrito sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no serviço prestado, para que seja por ele sanada a inconsistência, no total ou em parte, às suas expensas.
- 12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 12.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 12.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei.
- 12.8. Cientificar o órgão de representação da Controladoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**.
- 12.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o **CONTRATADO** que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao **CONTRATADO** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o **CONTRATADO** der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.4. **Multa:**

a) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução ou entrega do objeto, calculado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada ao máximo de 30 (trinta) dias.

b) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nas infrações previstas nas alíneas “a” e “h” do item 13.1.

13.2.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (Art. 157, da Lei n.º 14.133/2021).

13.2.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (Art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).

13.2.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.3. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.º 14.133/2021

13.4. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (Art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

13.5. Todas as sanções previstas neste termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).

13.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n.º 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.7. Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

13.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida

13.7.2. As peculiaridades do caso concreto.

13.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.7.4. Os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**

13.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

13.9. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

13.10. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

13.12. Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão, decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o **CONTRATADO** possua com o mesmo órgão ora **CONTRATANTE**.

Florianópolis, 16 de abril de 2026

Fernanda Ziegler

Diretora de Projetos Estratégicos, Aquisições e
Serviços Compartilhados

Willyan Kayser da Rosa

Subsecretário de Licitações, Contratos e Concessões

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

N.º xxx/xxx/20xx

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de de 200..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/20..., publicada no de/...../20....., processo administrativo nº, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto 10.024/2019 e Decreto Municipal 24.954/2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/SMLCP/SULIC/2026

[do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade de Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTES (s) DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3.2. Conforme previsão no DECRETO Nº 25.488, DE 23 DE AGOSTO DE 2023, a IRP deverá ser divulgada no edital e na respectiva Ata de Registro de Preços contendo, expressamente, a previsão de adesão de órgãos não participantes e o respectivo limite das quantidades disponíveis.

4. VALIDADE DA ATA, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente desta ata de registro de preços terá sua vigência adstrita ao que determina o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa,

autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.5.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.5.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.6. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.8. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.9. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.8., aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.9.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.9.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.10. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.5.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas na legislação, será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/SMLCP/SULIC/2026

- 7.4.1. Por razão de interesse público;
- 7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão realizados a partir do dia 21 do mês subsequente ao da entrega dos relatórios com as respectivas notas fiscais, de acordo com a Instrução Normativa n.º 005/SMF/GAB/2025.

- 8.1.1. No caso das datas descritas recair em feriado, final de semana ou que não seja possível o expediente público, será efetivada a ação descrita no próximo dia útil;
- 8.1.2. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documentos financeiros que deverão ser entregues na Diretoria Financeira da SMF, dentro das condições exigidas pela legislação vigente, até o dia 25 de cada mês, e serão pagas a partir do dia 21 do mês subsequente.

8.2. No que se refere à retenção do imposto de renda na fonte, o município de Florianópolis aplicará o disposto no Decreto municipal n.º 23.946/2022 e na Instrução Normativa n.º 002/SMF/2022, de 05/05/2023 que regulamentam a matéria em função da Decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário n.º 1.293.453/RS, Tema 1130, com repercussão geral.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos e endereços para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, pagamentos, penalidades, publicação e demais condições pertinentes ao objeto, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL OU AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA.

10.2. No que se refere à retenção do imposto de renda na fonte, o município de Florianópolis aplicará o disposto no Decreto municipal n.23.946/2022 e na Instrução Normativa n. 002/SMF/2022, de 05/05/2023 que regulamentam a matéria em função da Decisão do Supremo Tribunal Federal no Recurso Extraordinário nº 1.293.453/RS, Tema 1130, com repercussão geral.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es).

ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 188/SMLCP/SULIC/2026
Modelo de Proposta de Preços (Marca/Modelo)

À
Secretaria Municipal de Licitações Contratos e Parcerias
Subsecretaria de Licitações e Contratos

Nome: _____ Endereço: _____ Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____ CNPJ N.º: _____
Telefone/Fax: _____

Responsável pela Assinatura da Ata:

Nome: _____ Cargo/Função: _____ Telefone/Fax: _____ Estado Civil: _____ RG
N.º: _____

Responsável NOMEADO pelo Licitante, para representá-lo:

Nome: _____ Cargo/Função: _____ Telefone/Fax: _____ Estado Civil: _____ RG N.º:
_____ E-mail: _____.

A presente proposta tem como objeto a execução dos _____ abaixo discriminados, de acordo com as especificações constantes neste Edital.

Item	Qntd	Unid.	Especificação	Valor unitário	Valor total
------	------	-------	---------------	----------------	-------------

				R\$	R\$
01	00	UNID.	XXXXXXXXXXXXXXXXXX: XXXXXXXXXX MARCA/MODELO: XXXXXXXXX	0,00	0,00

Valor total da Proposta, por extenso:

Validade total da Proposta: 60 dias

Declaro, expressamente, que o preço proposto está relacionado ao fornecimento dos produtos previstos neste Edital e seu Termo de Referência.

_____, ____ de _____ de 2026.

(Nome e Assinatura do Responsável)